



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 128/2007

SÚMULA: Declara área de Adivir Pereira de Anhaia de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nos artigos 5º, XXIV e 182, § 4º, III da Constituição Federal, considerando enfim a urgência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Matrícula SR desta Comarca: **4.942**

Área: **13.803,36 m²**

Localidade: **Bairro Ressaca**

Proprietário: **ADIVIR PEREIRA DE ANHAIA**

Descrição: Inicia-se no ponto de partida OPP, situado junto a estrada vicinal que dá acesso a Pirai do Sul, junto a divisa da propriedade de Adivir Pereira de Anhaia e um campo de futebol, daí segue confrontando com a Estrada Municipal, com rumo e distância de 9º40'NE a 50,93m, até encontrar o ponto P1. Deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com rumo e distância de 10º41'NE a 105,60 m até o ponto P2. Deste, deflete à direita e segue por linha seca de divisa com a propriedade de Adivir Pereira de Anhaia com rumo e distância de 89º42'SE a 86,54 m até o ponto P3. Deste segue por linha seca na divisa com a propriedade de Adivir Pereira de Anhaia com rumo e distância de 06º15'SW a 152,13 m até o ponto P4. Deste segue por linha seca com a propriedade de Adivir Pereira de Anhaia com rumo e distâncias de 88º25'SW a 91,01 m até encontrar-se com o ponto de partida, encerrando o perímetro com a área acima citada".

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à instalação de Centro Esportivo do bairro Ressaca.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover todos os atos necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º- Fica reconhecido o direito de imissão de posse em favor do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado desde já o direito de livre acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para, sob a fé de seus graus promoverem a avaliação da área acima especificada, devendo emitir laudo circunstanciado da mesma, para os fins propostos acima:

1. PEDRO DALCOL FILHO, Sec. Mun. de Indústria e Comércio;
2. SOLANO FRANKLIN DA SILVA, corretor de imóveis;
3. ALAOR FERREIRA MAINARDES JUNIOR, engenheiro civil e;
4. ROSIVAL JOSÉ CARNEIRO, economista e analista tributário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 6 de setembro de 2007.



VALENTIN ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal